

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 168/2011 de 9 de Fevereiro de 2011**

Considerando que pelo despacho n.º 1299/2005, de 8 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 45, de 08/11/2005, a sociedade comercial “J. Rego & C.ª, Lda.”, adiante designada por Promotor, com sede na Rua Direita do Ramalho n.º 69-A, Ponta Delgada, com o NIPC 512 011 745, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o mesmo número, foi beneficiária, no âmbito do Subsistema de Prémios (SIDEPE), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no montante de €10.299,60 (dez mil duzentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos), para ser aplicado de acordo com a candidatura n.º 00/14533 ao Sistema de Incentivos à Modernização (SIME), regulado pelo Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, e pela Portaria n.º 687/2000, de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 865-A/2002, de 22 de Julho e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 30/2002, de 28 de Setembro;

Considerando que em 15/11/2005, entre o Instituto de Apoio a Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) e o Promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros ao investimento, no âmbito do SIME, na sequência da candidatura referenciada com o n.º 00/14533;

Considerando que em 10/01/2006, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEPE, para a execução do projecto de investimento acima, participado no âmbito do SIME;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o SIDEPE destina-se a premiar projectos de investimento que se enquadrem nas actividades elencadas no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, que sejam aprovados em sistemas de incentivos do PRIME – Programa de Incentivos à Modernização da Economia, com despesas elegíveis de valor igual ou superior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

Considerando que o contrato de concessão de incentivos financeiros ao investimento celebrado no âmbito do SIME foi resolvido;

Considerando que deixam de se verificar os fundamentos de facto e de direito subjacentes à decisão de concessão de incentivos do incentivo financeiro no âmbito do SIDEPE, e à decisão de contratar;

Considerando que do incentivo concedido não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de reposição;

Considerando que o promotor foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Assim

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea a) do n.º 1 da cláusula 7.ª do contrato de concessão de incentivos, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 10/01/2006, entre a Região Autónoma dos Açores e a sociedade comercial “J. Rego & C.<sup>a</sup>, Lda.”, com sede na Rua Direita do Ramalho n.º 69-A, Ponta Delgada, com o NIPC 512 011 745, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o mesmo número, no âmbito do Subsistema de Prémios (SIDEF), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), com fundamento na violação do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, e das cláusulas 1.ª e 6.ª do contrato, ou seja, não execução do projecto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos, por facto imputável ao promotor, bem como na alteração que põe em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura.

1 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.